

01-0835/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0835 / 2007 DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0835 / 2007 DE 06/12/2007

PROMOVENTE: VEREADOR MYRYAM ATHIE

EMENTA: CRIA O DISQUE INFORMAÇÕES AO DEPENDENTE QUÍMICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 31/03/2009

Viviane F.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 13:12:57

00000022114-75





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 28
do processo **01-835** de 2007 31/03/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 28 fls.
Arquivado em **31/03/2009**
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

Segue(m) Jun(ado)s, nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 28 31/03/09
Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 2ª
do processo nº . 01 - 835 / 07 16/03/09: (a) (D)

Rosmarl Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 16.03.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

12.03.10
835
2009/03/16



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>26</u> do Processo nº <u>01-835</u> de <u>07</u>
Rosmari Cury <i>[Assinatura]</i> do Santos Técnico Administrativo

São Paulo, 03 de março de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 460, de 03/03/09, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 835/07, de autoria da Vereadora Myryam Athie.

[Assinatura]
Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
05 MAR 2009
RECEBIDO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 do Processo
nº 01-835 de 07
Rosmarl Cury do Santos
Técnico Administrativo

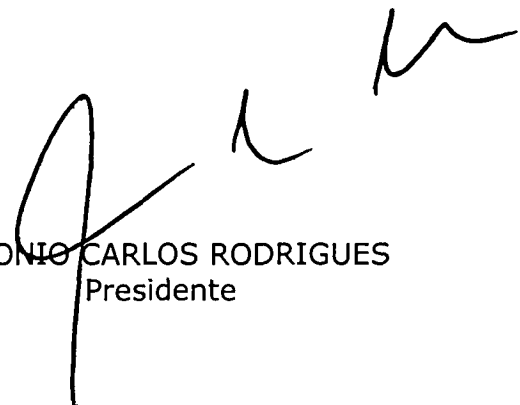
São Paulo, 03 de março de 2009.

23 - OF-SGP23
23-00460/2009

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 26 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que cria o Disque Informações ao Dependente Químico e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 120, de 15 de maio de 2008, referente ao PL nº 835/07, de autoria da Vereadora Myryam Athie.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

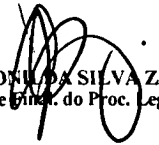
A Sua Excelência a Senhora
Doutora Alda Marco Antonio
Digníssima Prefeita em exercício do Município de São Paulo.

/krms

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo comunicando manutenção do veto total aposto ao presente.

Em, 26.02.2009.


CREUSA LEONILDA DA SILVA ZACARIAS
Supervisor de Fin. do Proc. Legisl.-Subst.

Sra. Supervisora,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

Em, 26.02.2009.


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

20 50 20
16/03/09
12:00:21

SEGUE em anexo 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 25/27.
Em 16/03/09


Rosmar Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 24 V

do processo n.º 01 - 0835 de 2007

03/03/2009

(a)

Maria José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP 2

Sra. Secretária,

O Veto Total apostado à Lei objeto do presente projeto foi mantido na 8ª Sessão Extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2009.

03/03/09

Luzia de Almeida Leite

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP 23

Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total.

03/03/09

Ângela Bordin Andreoni

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

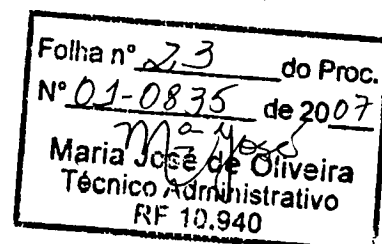
RECEBIDO EM SGP-23

EM 05/03/09

KM
AS 18:00 h

- “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 835/2007, da Vereadora MYRYAM ATHIE (PDT). Cria o Disque Informações ao Dependente Químico, e dá outras providências. (DOCREC - 1838/08). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Arquive-se o projeto.



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 / 07 / 08
página 88 coluna 3ª
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A SGP-21
São Paulo, 08/08/08
Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO SGP-21
Em 13/08/08
às Marcelia Gaxoto horas
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 11.539

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 23 e 24
Em 03/03/2009
Ass: ME
Flavio José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0778/2008

Folha nº 22 do
Processo 835/07
Hélio Hidetaki Takahashi
Reg. 11123

**PARECER CONJUNTO Nº /2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO,
SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO EXMO. SR. PREFEITO AO PROJETO
DE LEI Nº 835/07**

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Myryam Athie, que trata da criação do "Disque Informações ao Dependente Químico", com o objetivo de prestar informações sobre os serviços e locais para atendimento.

A propositura foi aprovada por esta Edilidade e vetada pelo Executivo, que argumentou que o serviço proposto já existe no âmbito municipal, através do telefone 156.

O número de telefone mencionado é da Central de Atendimento, que funciona vinte e quatro horas por dia e presta informações sobre todos os serviços municipais, inclusive os relativos ao atendimento aos dependentes químicos.

No âmbito da competência desta Comissão de Administração Pública, entendemos que cabe razão ao Executivo para vetar o projeto em tela, tendo em vista que a iniciativa acarretaria prejuízo potencial à Administração Municipal, através do deslocamento de recursos materiais e humanos que poderiam ser aplicados em outras áreas.

Dessa forma, manifestamo-nos pela **MANUTENÇÃO DO VETO**.

Sala das Comissões Reunidas, em 25/06/08.


SONINHA
Relatora

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 26/05/08 às 15:30h

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 26/05/08 às 15:30h

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI

Secretário - RF 11.123

2007

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Ver. Soninha</u>	
Para relatar...	
Sala de Comissão de Administração Pública	
Em: <u>27/05/08</u>	
Presidência	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data para informação rubricado sob

Documento

folha nº -22- a)

08/08/08

Hélio Hideki Takahashi

Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo n.º 01-835 de 07 26 15 108 (a) Ad

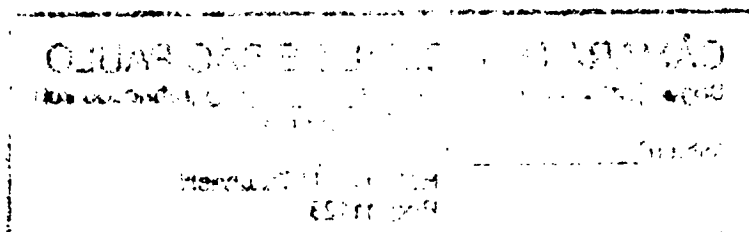
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Às Comissões de:
Administração Pública e
Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total aposto pelo Executivo à
matéria objeto do presente projeto.

26/05/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2





Folha nº 10 do proc
Nº 835 de 07

Adelino Ciccone - Acs. Parlamentar

CAPS-AD, da Secretaria Municipal da Saúde, correspondente à região de moradia do interessado.

Ademais, por meio do número 08007713163, técnicos especializados do Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas - Centro realizam atendimento à população no tocante às questões pertinentes ao uso de álcool e entorpecentes, das 9 às 17 horas, havendo previsão de ampliação do funcionamento desse serviço para o período de 24 horas.

A par disso, esclarecimentos acerca do tema podem ser prestados pela Internet, no endereço eletrônico www.prefeitura.sp.gov.br/saude, que funciona continuamente pelo período de 24 horas.

Certamente, a instituição de mais uma forma de comunicação, por telefone, para o oferecimento de serviço idêntico aos já existentes não se coaduna com o interesse público.

De outra parte, o projeto aprovado implica custos adicionais referentes tanto à implantação de novo serviço de atendimento telefônico acerca do mesmo problema de saúde, como à veiculação publicitária que impõe, terminando por demandar expressivo numerário para fazer frente às novas despesas com recursos humanos, materiais e operacionais causadas pela implementação da medida. Acresça-se a isso a falta de indicação de recursos para fazer frente às despesas, a comprometer a medida, em frontal contradição com o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nessas condições, vejo-me compelido a vetar na íntegra o projeto aprovado, por ilegalidade e contrariedade ao interesse público, e, assim sendo, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/sr
VT 835-07



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 14 do proc.

Nº 835/07

Assessoria Jurídica - Ass. Parlamentar

São Paulo, 15 de maio de 2008.

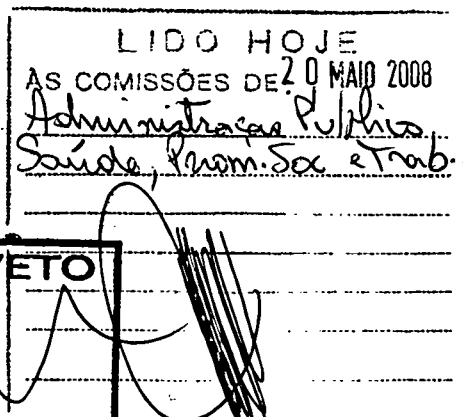
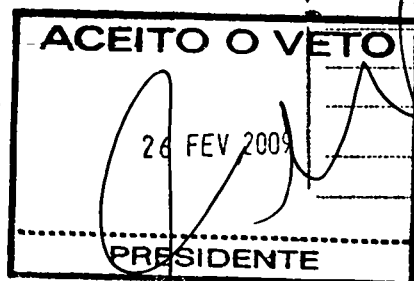
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 120/08

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1730/2008

15 - DOCREC
15- 1838/2008

Senhor Presidente



Nos termos do ofício referenciado, Vossa Excelência encaminhou à Chefia do Executivo cópia autêntica do Projeto de Lei nº 835/07, aprovado por essa Egrégia Câmara em sessão de 9 de abril de 2008, de autoria da Vereadora Myryam Athie, que objetiva criar o Disque Informações ao Dependente Químico, destinado à prestação de informações sobre os serviços disponíveis e locais para atendimento no âmbito do Município.

Segundo a propositura, o indigitado serviço seria disponibilizado por linha telefônica específica, de 3 dígitos e de fácil memorização, com acesso gratuito durante 24 horas por dia. Prevê, ainda, os dizeres que deveriam constar da publicidade correspondente ao serviço.

Não obstante os meritórios propósitos que nortearam sua autoria, impõe-se veto total ao texto aprovado, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, nos termos das razões a seguir aduzidas.

De pronto, assinalo que o serviço proposto na medida em análise já existe no âmbito da Administração Municipal. De fato, o telefone número 156, da Central de Atendimento, é um canal de relacionamento entre o munícipe e a Prefeitura do Município de São Paulo, gratuito e ininterrupto por 24 horas, por meio do qual são oferecidas informações sobre todos os serviços municipais, com a indicação daquele que melhor atenda às necessidades de cada um e os respectivos endereço, telefone, horário de atendimento e público-alvo. No caso dos dependentes químicos, há indicação para a procura do Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas



Segue(m) luy.
data
inf.
nº 19.024
E. 26-5-08
Ass. 26-5-08

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº18.....
do processo nº01 - 935/...02..... ...19/05/08..... (a)

Rosari Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

À

SGP - 22

Sr. Supervisor,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de VETO

TOTAL.

Em, 19.05.2008.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Folha nº 14 do Processo
nº 01-835 de 07

Rosmeri Gury *Rosmeri* do Santos
Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

S.G.M.-A.T.L.

23 ABR 2008

RECEBIDO

Marlene Gimenes Giralles Antonelli
RF: 548.562.2.00

São Paulo, 17 de abril de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 1730, 17/04/08,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 835/07, de autoria da Vereadora Myryam Athie.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	16	do Processo
nº	01.835	de 07
Rosemari Cury Alves dos Santos Técnico Administrativo		

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril de 2008.

O Presidente,

JCSS/rcas

LEI Nº

DE

DE

DE 2008

Cria o Disque Informações ao Dependente Químico, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 09 de abril de 2008, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Disque Informações ao Dependente Químico, destinado a prestar informações sobre os serviços disponíveis e locais para atendimento no âmbito do Município de São Paulo.

Parágrafo único. O serviço de que trata esta lei será disponibilizado através de linha telefônica de 3 (três) dígitos, de fácil memorização e específica para tal finalidade, sendo seu acesso gratuito e durante as 24 horas do dia.

Art. 2º Para atendimento das disposições constantes do artigo anterior, as publicidades veiculadas deverão conter o texto abaixo transcrito em tamanho suficiente para ser visualizado pelos transeuntes que se desloquem a pé ou em veículo motorizado, em velocidade compatível com o local.

Parágrafo único. O texto a que se refere o "caput" deste artigo deverá ter o seguinte conteúdo

**"DISQUE INFORMAÇÕES AO DEPENDENTE QUÍMICO
(TELEFONE DO SERVIÇO)
PELA VIDA CONTRA AS DROGAS
DIGA NÃO ÀS DROGAS
ATENDIMENTO 24 HS".**

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>14</u> do Processo nº <u>01.835</u> de <u>07</u>
Rosmari Cury Alves dos Santos Técnico Administrativo

por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entra em vigor na de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu,

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 10 de abril de 2008.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de

Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

rc
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13	do Processo
nº 01.835	de 07
Rosmari Gury Almeida Santos	
Técnico Administrativo	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 09 DE ABRIL DE 2008. Cópia extraída de fls. nº 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 835/07). (Ver. Myryam Athie - PDT). Cria o Disque Informações ao Dependente Químico, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica criado o Disque Informações ao Dependente Químico, destinado a prestar informações sobre os serviços disponíveis e locais para atendimento no âmbito do Município de São Paulo. Parágrafo único. O serviço de que trata esta lei será disponibilizado através de linha telefônica de 3 (três) dígitos, de fácil memorização e específica para tal finalidade, sendo seu acesso gratuito e durante as 24 horas do dia. Art. 2º Para atendimento das disposições constantes do artigo anterior, as publicidades veiculadas deverão conter o texto abaixo transcrito em tamanho suficiente para ser visualizado pelos transeuntes que se desloquem a pé ou em veículo motorizado, em velocidade compatível com o local. Parágrafo único. O texto a que se refere o "caput" deste artigo deverá ter o seguinte conteúdo "DISQUE INFORMAÇÕES AO DEPENDENTE QUÍMICO (TELEFONE DO SERVIÇO) PELA VIDA CONTRA AS DROGAS DIGA NÃO ÀS DROGAS ATENDIMENTO 24 HS". Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação. Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12	do Processo
nº 01.835	de 07
Rozemari Cruz dos Santos	
Técnico Administrativo	

São Paulo, 17 de abril de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 1730/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 09 de abril do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 835/07, de autoria da Vereadora Myryam Athie, que cria o Disque Informações ao Dependente Químico, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 10.04.2008.



JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 10.04.2008.



ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

10.04.2008

10.04.2008

10.04.2008

10.04.2008

SEGUE 10, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 1218.

Em 19 1051081



Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-835/07 15, 04, 2008 (a) 11 ✓
Papel para informação, rubricado como folha nº

À SGP 2

Sra. Secretaria,

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 220ª Sessão Extraordinária, no dia 09 de abril do corrente.

15/04/2008

Lizia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário – Subst.
SGP -21

À SGP 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

15/04/2008

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 16/04/2008

AS 19:20 h

- “PL 835/2007, da Vereadora MYRYAM ATHIE (PDT). Cria o Disque Informações ao Dependente Químico, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 835/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 15.10271
Em 15/07/08
Ass.:

Eva Dolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 835/07 03/04/2008 (a) 09
Papel para informação, rubricado como folha nº 09
Marcia Gazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RP 51.539

À SGP 2
Sra. Secretaria,

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

03/04/2008

Lizia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário-Subst.
SGP -21

CONFERIDO

03/04/08

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo



Folha nº	08	do proc.
nº	835	de 2007
Anexo 14/1/2008		
RF 84/529		

- "PL 835/2007, da Vereadora MYRYAM ATHIE (PDT). Cria o Disque Informações ao Dependente Químico, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos, está encerrada a discussão. A votos o PL 835/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 835/01

Folha n°	07	do proc.
n°	835	de 2007
Márcia Gazzi		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51649		

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LIDO HOJE 26 MAR 2008 CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SÃO PAULO	Folha n° <u>06</u> do proc n° <u>835</u> de 2007 Arcia Cruzati Assessoria Administrativa Nº 51/539	Equipe de Taquigrafia e Revisão 31 MAR 2008 SGP-41

PARECER CONJUNTO Nº _____ DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 835/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Myryam Athie, que visa criar o Disque Informações ao Dependente Químico, destinado a prestar informações sobre os serviços disponíveis e locais para atendimento.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

A proposta cuida de matéria de predominante interesse local sobre a qual cabe à comuna legislar, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Como observa Celso Bastos:

"Cairá, pois, na competência municipal tudo aquilo que for de seu interesse local. É evidente que não se trata de um interesse exclusivo, visto que qualquer matéria que afete uma dada comuna findará de qualquer maneira, mais ou menos direta, por repercutir nos interesses da comuna nacional. Interesse exclusivamente municipal é inconcebível, inclusive por razões de ordem lógica: sendo o Município parte de uma coletividade maior, o benefício trazido a uma parte do todo acresce a este próprio todo. Os interesses locais dos Municípios são os que entendem imediatamente com as suas necessidades imediatas, e, indiretamente, em maior ou menor repercussão, com as necessidades gerais" (in "Competências na Constituição de 1988", Fernanda Dias Menezes de Almeida, Ed. Atlas, 1991, pág. 124)

Dessa forma, se o que predomina são os interesses do Município, repercutindo a norma sobre necessidades imediatas da Comuna, como ocorre no presente caso, há que se reconhecer a competência legislativa da esfera municipal.

Ainda, cuida o projeto de matéria referente à saúde, e de acordo com a Constituição Federal, podem legislar concorrentemente sobre a proteção e a defesa da saúde a União, os Estados, Distrito Federal e também o Município, para suplementar a legislação federal e estadual, dentro dos limites do predominante interesse local (arts. 24, XII c/c art. 30, I e II, da Constituição Federal).

Também o art. 23, II, da Carta Magna, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública.

Na órbita municipal, o art. 213, da Lei Orgânica, prevê a atribuição do Município de garantir o direito à saúde mediante políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 14/2/08 às 16h
RF

SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS
R.F. 11.001
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
TÍTULO FONDS
Para relatar.
Data da Comissão de Constituição e Justiça
06/03/08
Prazo para manifestação
Artigo 63 do Regimento Interno

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 14/02/08 AS 18:15 h
POR Sesse
SAÍDA: 18/02 AS 12:45 ASS: [Assinatura]

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 22/03/08 AS 11:00 h
POR [Assinatura]
SAÍDA: 13/03 AS 16:20 ASS: [Assinatura]

A SGP-21
São Paulo, 19/03/08

Carlos Roberto Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Supervisor de Equipe - SGP-15
Sob nº 06 a 09 e folha de intermediação nº
Marcia G. [Assinatura] em 03/04/08
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 61/539



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, APOSSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha nº 05 do
Processo nº 835/07
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2008.

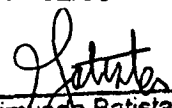

Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2
Sra. Secretária.

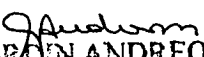
Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 11/02/08


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

13/02/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado ao documento de
fls. 054 São Paulo, 11/02/80
Eu _____

Antônio A. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo n.º 01-835107 17 12 2007 (a)

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

19/12/07

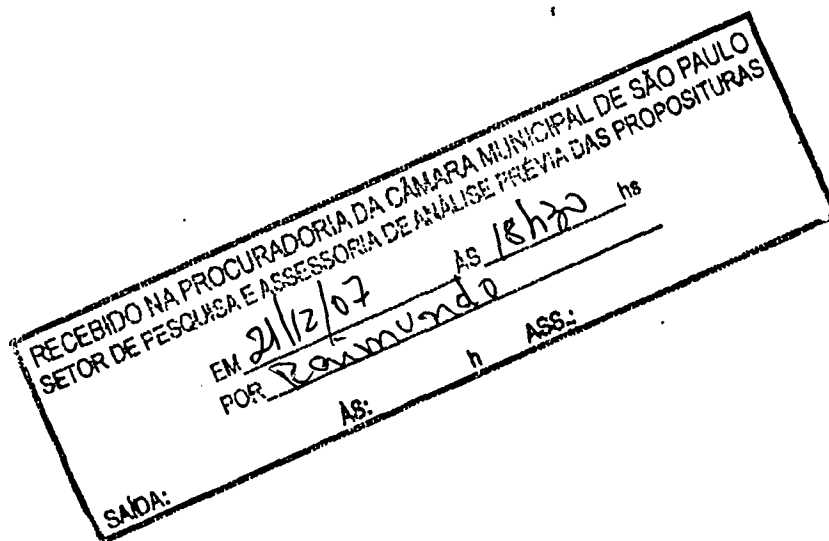
Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

20/12/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA MYRYAM ATHIE

Folha nº 03 do proc.
Nº 835 de 07
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo informar e ajudar o dependente químico em situação de crises pelo uso ou abstinência da Droga.

Todas as drogas têm em comum a capacidade de alterar o estado mental do usuário, seja proporcionando uma sensação de prazer e conforto ou reduzindo a timidez e aumentando a sociabilidade de quem a usa. Em geral, todas também causam dependência química e psicológica, transformando o usuário ocasional em viciado, que acaba dependendo do consumo da droga para suas atividades normais.

Os atendentes do Disque Informações ao Dependente Químico deverão ser treinados e orientados por especialistas e disporem dos meios necessários para pronto atendimento nos casos de emergências abstinência ou recaídas no consumo de drogas devendo estes, atendentes serem treinados a informarem as unidades de saúde e clínicas de tratamentos além de leitos mais próximos dos usuários.

Pesquisas mostram que o uso contínuo da droga causa modificações significantes nas funções cerebrais que persistem por muito tempo depois que o indivíduo pára de usar a droga, por isso o poder público tem a obrigação de auxiliar os dependentes químicos e seus familiares nos procedimentos médicos. A droga requer tratamento médico e este é o dever do poder público previsto pela nossa Constituição Federal.

Face ao exposto, submeto à elevada consideração dos Nobres Pares desta Casa de leis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA MYRYAM ATHIE

Folha nº 02 do proc.
Nº 835 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Art. 3º O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


MYRYAM ATHIE
Vereadora
PDT



24
17 12 07
ES: 

Adelina Cigone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 01 do proc.
Nº 835 de 07



Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA MYRYAM ATHIE

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 11 DEZ 2007
Comit. Justiça e Seg. Inst.
Admin. e Finanças
Educ. e Cultura
Saúde, Meio Soc. e Trab.
Urbanismo e Obras Públicas
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0835/2007

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
26 MAR 2008
A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:
PRESIDENTE

Cria o Disque Informações ao Dependente
Químico, e dá outras providências.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
09 ABR 2008
PRESIDENTE

Art. 1º Fica criado o Disque Informações ao Dependente Químico, das informações sobre os serviços disponíveis e locais para atendimento no âmbito do Município de São Paulo.

Parágrafo Único – O serviço de que trata esta lei será disponibilizado através de linha telefônica de 3(três) dígitos, de fácil memorização e específica para tal finalidade, sendo seu acesso gratuito e durante às 24 horas do dia.

Art. 2º Para atendimento das disposições constantes do artigo anterior, as publicidades veiculadas deverão conter o texto abaixo transcrito em tamanho suficiente para ser visualizado pelos transeuntes que se desloquem a pé ou em veículo motorizado, em velocidade compatível com o local.

Parágrafo Único. O texto a que se refere o "Caput" deste artigo deverá ter o seguinte conteúdo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
"DISQUE INFORMAÇÕES AO DEPENDENTE QUÍMICO"
11 DEZ 2007
SGP

(TELEFONE DO SERVIÇO)

PELA VIDA CONTRA AS DROGAS
DIGA NÃO AS DROGAS

ATENDIMENTO 24 HS"